



ENCAMINHAR AO EXECUTIVO

Em 18/06/2020

Presidente

Câmara de Vereadores do Município de Progresso - RS

INDICAÇÃO nº 042.08/2020

AUTOR: Vereador Marino João Bozzetti - Progressista

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Ao Poder Executivo:

O Vereador no uso de suas atribuições legais e regimentais vem perante Vossa Excelência e demais para apresentar esta Indicação.

Que seja instituído o CARTÃO ALIMENTAÇÃO a todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação, cujas famílias recebem o Bolsa Família, o que comprova a vulnerabilidade, enquanto as ESCOLAS MUNICIPAIS estiverem fechadas.

JUSTIFICATIVA:

A presente INDICAÇÃO tem escopo e motivação, consistida necessidade de darmos assistência alimentar às crianças, pois em face das escolas da rede municipal de educação estarem fechadas, as mesmas não usufruem da merenda escolar. Com o fechamento das escolas desde março, inúmeras crianças que se alimentavam nas escolas estão em casa, muitas vezes sem o suficiente em alimentação.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer um CARTÃO ALIMENTAÇÃO para os estudantes que estão cadastrados no Bolsa Família, ou se não estiver, que seja fornecido mediante avaliação feita pela Secretaria de Assistência Social. Sabemos que muitas famílias perderam suas rendas nesses últimos meses, em face da pandemia, que mesmo não se encontrando cadastradas no Bolsa Família estão em estado de vulnerabilidade.

Queremos que todas as crianças da rede municipal recebem o cartão de alimentação, garantindo assim a nutrição dessas crianças no período em que as escolas estarão fechadas. Na mesma sendo, registro que tal medida se impõe por um ato de humanidade e solidariedade, uma vez que o Poder Público não poderá ficar insensível às necessidades de sua população.



ENCAMINHAR AO EXECUTIVO

Em 18/06/2020

Presidente

Câmara de Vereadores do Município de Progresso - RS

Registro, ainda, que com o fechamento das escolas muitas despesas não estão sendo praticadas, e o percentual mínimo tem de ser aplicado na educação, conforme preceitua a Constituição Federal. De outra banda, cabe ainda o registro de que poderá haver suplementação orçamentária em face desta iniciativa, pois deverá ser remanejada dotações entre as rubricas, a fim de ajustar a possibilidade de execução desse programa.

O estado de calamidade, em face da pandemia instaurada involuntariamente pelo COVID-19 associado ao estado de vulnerabilidade de parcela significativa da população por si só justifica a implementação desta iniciativa, para o bem de todos, a fim de que tenhamos no futuro uma sociedade mais sadia, nos termos dos conceitos da OMS.

Marino João Bozzetti
17/06/2020.
Bancada do PP